

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
JUVENTUDE
FESTIVAL MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Iluminação decorativa/ Festiva

HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ILUMINAÇÃO FESTIVA
São Mateus 2021
Natal 2021



MUNICÍPIO DE
SOURE
[no centro de si]





ÍNDICE

1.	OBJETIVO	2
2.	DESCRIÇÃO E DURAÇÃO DA SOLUÇÃO – LOTE 1- PARTE 1	3
2.1.	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO FESTIVAL MUNICIPAL DA JUVENTUDE - PANGEIA	3
3.	DESCRIÇÃO E DURAÇÃO DA SOLUÇÃO – LOTE 1 – PARTE 2.....	4
3.1.	LOCAL DE INSTALAÇÃO SÃO MATEUS	4
4.	DESCRIÇÃO E DURAÇÃO DA SOLUÇÃO – LOTE 2.....	6
4.1.	LOCAL DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE NATAL 2020	6
4.2.	LOCAL DA INSTALAÇÃO DO SOM AMBIENTE	7
5.	QUADROS ELETRICOS	7
6.	APOIO AO FUNCIONAMENTO	7
7.	RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA	8
8.	RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICANTE.....	8
9.	PENALIDADES	8
10.	PREÇO BASE.....	9
10.1.	PREÇO BASE - LOTE 1.....	9
10.2.	PREÇO BASE - LOTE 2.....	9
11.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	9
12.	PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	9
12.1.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 1 – PARTE 1	9
12.2.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 1 – PARTE 2	9
12.3.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 2.....	10
13.	FATURAÇÃO E COMDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
14.	FORÇA MAIOR	10
15.	RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE	11
16.	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	11
17.	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	11
18.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	12
19.	OBJECTO DO DEVER DE SIGILO.....	12
20.	RGPD – REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS.....	12
21.	FORO COMPETENTE	12



1. OBJETIVO

O objeto da presente consulta consiste, em conformidade com as cláusulas técnicas descritas neste documento, na contratação de serviços para o fornecimento e instalação de iluminação festiva/pública e som ambiente, em vários locais e ruas da Vila de Soure, para a realização dos eventos Festival Municipal de Juventude - Pangeia, Festas de S. Mateus e Natal de 2021.

As instalações elétricas a efetuar deverão cumprir com as Regras Técnicas de Instalações em Baixa Tensão.

O objeto será dividido em dois lotes, sendo o lote 1 dividido em duas partes:

LOTE 1 – Parte 1

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

JUVENTUDE

FESTIVAL MUNICIPAL DA JUVENTUDE – PANGEIA

ILUMINAÇÃO DECORATIVA/ FESTIVA

LOTE 1 – Parte 2

HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ILUMINAÇÃO FESTIVA

SÃO MATEUS 2021

LOTE 2

HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ILUMINAÇÃO FESTIVA

NATAL 2021

As soluções a propor deverão cumprir os requisitos especificados ao longo do presente documento.



2. DESCRIÇÃO E DURAÇÃO DA SOLUÇÃO – LOTE 1- PARTE 1

Pretende-se o fornecimento, instalação e funcionamento da Iluminação decorativa nos locais de instalação abaixo definidos, no período compreendido entre 10 e 14, de Setembro de 2021 (5 dias).

2.1. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO FESTIVAL MUNICIPAL DA JUVENTUDE - PANGEIA

Os locais de instalação dos elementos de iluminação decorativa, serão os seguintes:

- Jardim da Várzea e Largo Conde Ferreira
300 metros de Gambiarras no arruamento principal;
- Rua Combatentes Grande Guerra
8 Arcos até ao fim da Ponte;
- Fim da Ponte
1 Pórtico de entrada com a inscrição “Festival da Juventude”;
- Feira da Madeira
1 Pórtico de entrada com a inscrição “Feira da Madeira”;
Gambiarra até ao fim do parque de merendas (Aprox 300m);
- Av. Conselheiro Matoso
4 Arcos;
- Praça de Táxis
3 laterais;
- Centro da Vila
1 Centro;
- Rua Alexandre Herculano
7 Pendões e 1 lateral junto ao largo da Igreja Matriz;
- Largo Heróis Coutinho e Cabral.
1 Laterais.



3. DESCRIÇÃO E DURAÇÃO DA SOLUÇÃO – LOTE 1 – PARTE 2

Pretende-se o fornecimento, instalação e funcionamento da Iluminação decorativa nos locais de instalação abaixo definidos, no período compreendido entre 15 e 22 de Setembro de 2021 (8 dias).

3.1. LOCAL DE INSTALAÇÃO SÃO MATEUS

Os locais de instalação dos elementos de iluminação pública e festiva, serão os seguintes:

- Av. Neuville de Poitou
10 Arcos;
4 Arcos desde a rotunda da nora até ao cemitério;
- Parque dos Baceiros
1100 metros de Gambiarras;
8 Arcos no Arruamento Central;
- Jardim da Várzea e Largo Conde Ferreira
200 metros de Gambiarras no arruamento principal;
Iluminação de 20 expositores de artesanato;
- Rua Combatentes Grande Guerra
8 Arcos até ao fim da Ponte;
- Fim da Ponte sobre o rio Arunca
1 Pórtico de entrada com a inscrição “Feira de São Mateus 2021”;
- Feira da Madeira
1 Pórtico de entrada com a inscrição “Feira da Madeira”;
Gambiarras até ao fim do parque de merendas (Aprox 300m);
- Praça da República:
Jardim Municipal (4 laterais virados para a Avenida);
- Av. Dr. Raúl Madeira:
1 Arco junto à Banda de Soure;
- Av. Conselheiro Matoso
4 Arcos;
- Praça de Táxis
3 laterais;



- Rua S. João de Deus
8 Arcos sendo um dos quais junto à Pastelaria;
- Largo Santo Agostinho
2 Arcos e 5 Laterais;
- Rua Morais Pinto
4 Pendões;
- Centro da Vila
1 Centro;
- Rua Alexandre Herculano
7 Pendões e 1 laterais junto ao largo da Igreja Matriz;
50 Metros gambiarra para feira das cebolas;
- Cerca dos Anjos
1 Arco duplo ao início da Av. Dr. Abel das Neves;
- Av. Bombeiros Voluntários - Junto à descida da Cerca para a Misericórdia
2 Arcos;
- Largo Heróis Coutinho e Cabral.
1 Lateral;
- Rotunda Norte
Arranjo decorativo da rotunda;
- Feira Generalista (espaço adjacente ao Parque dos Báculos)
800 metros de Gambiarras;
1 Arco à entrada;
- Rua Dr. Tomás de Oliveira, Rua da Levada, Rua do Mercado até à CCAM
9 Arcos;
- Av. DR. João Esteves Simões
2 Arcos;
1 Pórtico de entrada com a inscrição “Feira de São Mateus 2021”.



4. DESCRIÇÃO E DURAÇÃO DA SOLUÇÃO – LOTE 2

Pretende-se o fornecimento, instalação e funcionamento da Iluminação decorativa e som ambiente nos locais de instalação abaixo definidos, no período compreendido entre 03 de Dezembro de 2021 e 10 de Janeiro de 2022.

4.1. LOCAL DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE NATAL 2020

Os locais de instalação dos elementos de iluminação decorativa, serão os seguintes:

- Praça da República
Iluminação suspensa nas árvores constituintes do Jardim Municipal;
- Av. Conselheiro Matoso
4 Arcos;
- Praça de Táxis
3 laterais;
- Rua S. João de Deus
8 Arcos;
- Praça Heróis Coutinho e Cabral
1 Árvore de Natal 3D ou equivalente;
- Rua Combatentes Grande Guerra
5 Arcos;
- Rua Alexandre Herculano
5 Arcos;
- Rotunda Norte
Arranjo decorativo da rotunda;
- Rotunda da Nora
Arranjo decorativo da rotunda;
- Largo Santo Agostinho
2 Arcos e 5 Laterais;
- Rua Dr. Tomás de Oliveira, Rua da Levada, Rua do Mercado até à CCAM
9 Arcos.



4.2. LOCAL DA INSTALAÇÃO DO SOM AMBIENTE

Pretende-se o fornecimento de Som ambiente, com a instalação de 40 colunas de 100W a colocar nos seguintes arruamentos:

- Av. Conselheiro Matoso;
- Rua S. João de Deus;
- Largo Santo Agostinho;
- Rua Morais Pinto;
- Praça Heróis Coutinho e Cabral;
- Rua Combatentes Grande Guerra;
- Rua Alexandre Herculano;
- Largo Heróis Coutinho e Cabral;
- Rua Dr. Tomás de Oliveira, Rua da Levada, Rua do Mercado até à CCAM.

A régie deverá ser colocada no edifício da Biblioteca Municipal.

5. QUADROS ELETRICOS

Deverá estar incluído o fornecimento e a instalação de todos os quadros elétricos necessários à realização das baixadas eventuais, assim como toda a documentação técnica necessária à realização dos contratos de fornecimento de energia. A documentação técnica para a realização dos contratos eventuais deve ser remetida para o município com uma antecedência de 30 dias.

Os quadros elétricos devem ser validados por parte do município, sendo o correto dimensionamento e funcionamento da responsabilidade da empresa instaladora.

Os custos com os consumos energéticos serão da responsabilidade do Município de Soure.

6. APOIO AO FUNCIONAMENTO

Está incluída toda a logística e pessoal de acompanhamento ao bom funcionamento do sistema de iluminação e som durante o período de funcionamento.



7. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA

Constituem encargo da entidade adjudicatária:

O transporte dos materiais necessários à execução dos serviços contratados;

- O fornecimento das ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, consumíveis necessários à execução dos serviços contratados;
- Suportar os custos com meios de elevação necessários para a desmontagem, instalação e custos associados à criação e manutenção de estaleiro;
- Providenciar pela clara identificação dos seus técnicos e trabalhadores e pelo rigoroso cumprimento das regras de segurança no trabalho;
- Reparação de avarias decorrentes no período de execução dos serviços contratados.

8. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICANTE

O Município de Soure obriga-se:

- À pronta comunicação escrita de quaisquer irregularidades que constate no funcionamento durante o período de execução dos serviços;
- A pagar pontualmente o preço, nas quantidades e prazos estipulados.

9. PENALIDADES

A empresa adjudicatária fica sujeita a penalidades em caso de incumprimento com o disposto no presente caderno de encargos.

O incumprimento com o prazo da operacionalização dos serviços contratados tem um peso de -5% na faturação dos serviços;

O incumprimento com o prazo na entrega nos documentos necessários para a realização dos contratos de fornecimento de energia tem um peso de -10% na faturação dos serviços.



10. PREÇO BASE

10.1. PREÇO BASE - LOTE 1

Com base na análise dos valores praticados em anos anteriores, estima-se o valor base para o fornecimento e instalação do equipamento proposto anteriormente, no montante de 13 000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10.2. PREÇO BASE - LOTE 2

Com base na análise dos valores praticados em anos anteriores, estima-se o valor base para o fornecimento e instalação do equipamento proposto anteriormente, no montante de 8 600,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério “**preço mais baixo**”.

12. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 1 – PARTE 1

O prazo de execução dos serviços relativos ao lote 1, parte 1, será entre 10 e 14 de Setembro, de 2021.

Os serviços deverão estar operacionais 2 dias antes do período da festividade.

12.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 1 – PARTE 2

O prazo de execução dos serviços relativos ao lote 1, parte 2, será entre 15 e 22 de Setembro, de 2021.

Os serviços deverão estar operacionais 2 dias antes do período da festividade.



12.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 2

O prazo de execução dos serviços relativos ao lote 2 será entre 3 de Dezembro de 2021 e 10 de Janeiro de 2022.

Os serviços deverão estar operacionais 2 dias antes do período da festividade.

13. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser faturada após a montagem dos equipamentos e entrega dos documentos técnicos solicitados pelo presente caderno de encargos.

O pagamento será efetuado até ao prazo de vencimento da fatura.

14. FORÇA MAIOR

Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Não constituem força maior, designadamente:

- Circunstancias que não constituem força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupos de sociedades dos subcontratados;
- Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
- Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;



- Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

A existência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

15. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Códigos dos Contratos Públicos.

17. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

19. OBJECTO DO DEVER DE SIGILO

O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

20. RGPD – REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

A entidade prestadora do serviço, deverá respeitar integralmente o especificado no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, vulgarmente conhecido por “RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados.”.

21. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.